



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 10 de agosto de 2020.

Of. nº. 175/2020-DMOP

Exmo. Sr.

ODEMIR JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 053/2020**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **053**, de 10 de agosto de 2020; para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à habilitação de nosso Município nas Resoluções SESA nºs 783/2019; 596/2020 e 597/2020.

Atenciosamente,

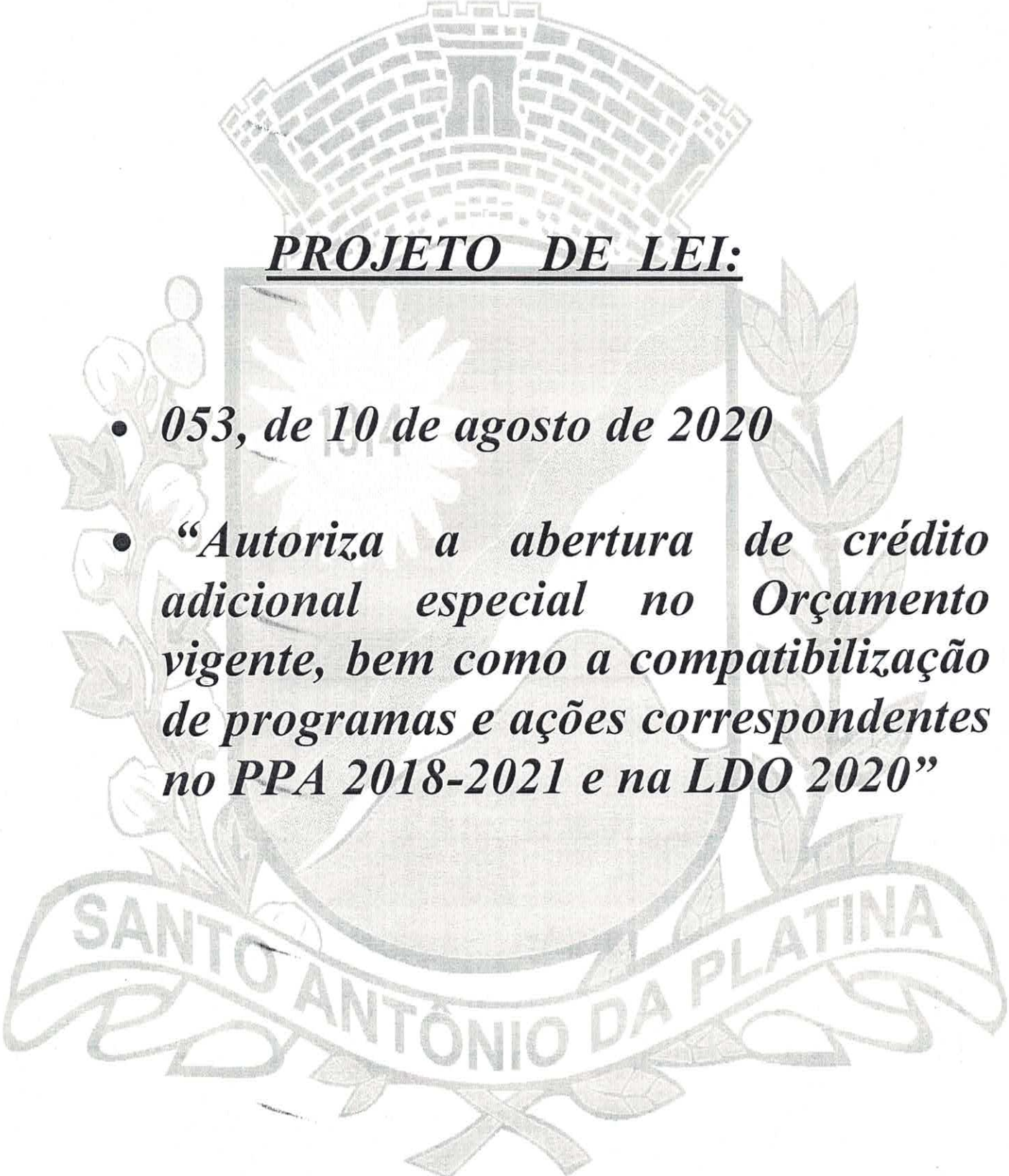

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1123/2020

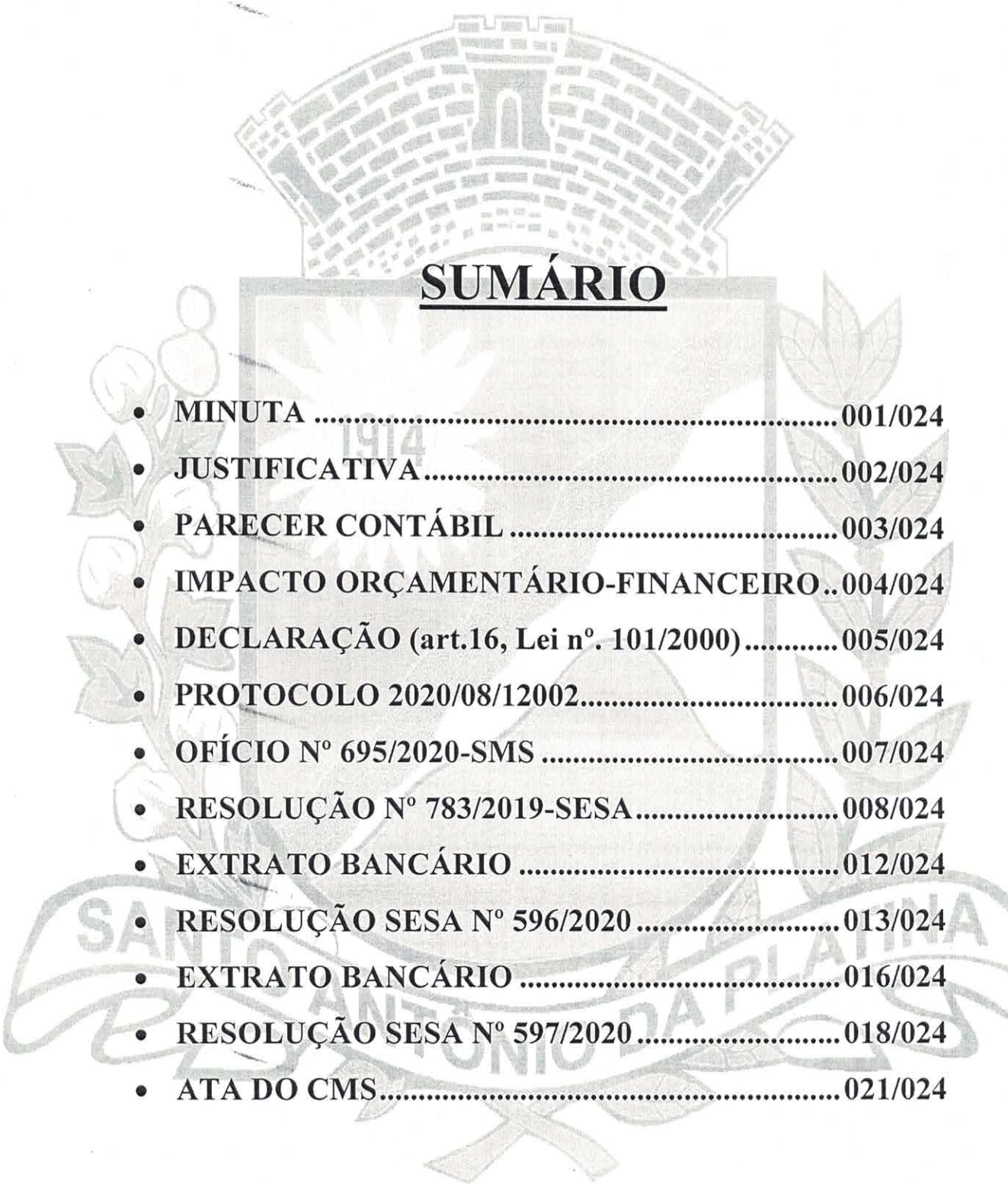
Data 11/08/20 às 15 h 50 min

Nome Demir

The background of the page features a large, faint watermark of the coat of arms of Santo Antônio da Platina. It consists of a central shield with a sunburst, flanked by coffee branches, topped by a crown, and a ribbon at the bottom with the text 'SANTO ANTÔNIO DA PLATINA'.

PROJETO DE LEI:

- *053, de 10 de agosto de 2020*
- *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020”*



SUMÁRIO

• MINUTA	001/024
• JUSTIFICATIVA	002/024
• PARECER CONTÁBIL	003/024
• IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO..	004/024
• DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000)	005/024
• PROTOCOLO 2020/08/12002.....	006/024
• OFÍCIO Nº 695/2020-SMS	007/024
• RESOLUÇÃO Nº 783/2019-SESA.....	008/024
• EXTRATO BANCÁRIO	012/024
• RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020	013/024
• EXTRATO BANCÁRIO	016/024
• RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020	018/024
• ATA DO CMS.....	021/024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 053/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), conforme Resoluções SESA nºs 783/2019, 596/2020 e 597/2020, assim discriminado:

07.01 – 10.301.0428.2.070 – GAB. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 518 R\$ 1.005.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos **518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 2.4.2.8.03.1.1.00.00 R\$ 1.005.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 10 de agosto de 2020.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 053/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina, através da Resolução nº 783/2019-SESA, habilitou-se para participar do **Programa de Qualificação da Atenção Primária** referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o **Transporte Sanitário**, visando à aquisição de **02 (dois) veículos baixos**, conforme ofício nº 695/2020-SMS, anexo cópias do ofício e extrato bancário demonstrando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já creditado em c/c municipal.

No mesmo programa mencionado acima, nosso Município habilitou-se também através da Resolução SESA 596/2020, para aquisição de **05 (cinco) veículos baixos; 02 (duas) Ambulâncias Tipo A; 01 (uma) Van; e 02 (dois) veículos baixos**. Destacamos que em conformidade com extratos bancários anexos, apenas os dois últimos veículos baixos ainda não tiveram seus valores creditados para nosso Município.

Ainda, considerando a Resolução SESA nº 597/2020, nosso Município habilitou-se para participar do **Programa de Qualificação da Atenção Primária** referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para a **Rede Materno Infantil**, visando à aquisição de **01 (um) Ultrassom Tipo II**. Destacamos que o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ainda não foi creditado para nosso Município.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 695/2020-SMS, destaca que em relação à contrapartida municipal, o valor corresponderá a R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), já previsto nas leis orçamentárias vigentes.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTÁBIL Nº. 038/2020

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 053 de 10 de agosto de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa"
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º - *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma do Disposto do Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64; na FR 518 (Bloco de Investimento na Rede das ASPS);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2020, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 10 de agosto de 2020.


SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 053, de 10 de agosto de 2020 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 053/2020, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº 428

Ação da LDO a ser alterada: nº 2.070

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	7
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	2.070
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00;
FONTE DE RECURSO	518

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
VALOR	1.005.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

Santo Antônio da Platina, 10 de agosto de 2020.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 053/2020 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.816, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

Santo Antônio da Platina, 10 de agosto de 2020.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Nº do Protocolo..: 2020/8 /12002

Data do Processo: 07/08/20

Hora.....: 15:53

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 695/2020-SMS

Santo Antônio da Platina, 06 de o de 2020

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito – Excesso de Arrecadação

Senhor,

Solicito abertura de crédito para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem alocados no **Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde** no valor de **RS1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais)**, com cobertura através de excesso de arrecadação da fonte de recursos: **518 e Receita: 2.4.2.8.03.1.1.00**, conforme planilha abaixo:

ANO 2020 – ESTADUAL					
TRANSPORTE SANITÁRIO					
2020	Romanelli 30/07/2020	Transporte Sanitário – 05 veículos baixos Conta: 315-9 – F: 518	175.000,00	Setor compras – TR	Resolução SESA 596/2020
2020	Romanelli 10/05/2020	Transporte Sanitário – 01 Ambulância Tipo A Conta: 315-9 – F: 518	170.000,00	Setor compras – TR	Resolução SESA 596/2020
2020	Mauro Moraes 30/07/2020	Transporte Sanitário – 01 Ambulância Tipo A Conta: 315-9 – F: 518	170.000,00	Setor compras – TR	Resolução SESA 596/2020
2020	Nelson Justus 30/07/2020	Transporte Sanitário – 01 VAN Conta: 315-9 – F: 518	170.000,00	Setor compras – TR	Resolução SESA 596/2020
2020	Mauro Moraes 11/03/2020	Transporte Sanitário – 02 veículos baixos Conta: 315-9 – F: 518	70.000,00	Setor compras – TR	Resolução SESA 783/2019
2020	Recurso não Transferido até o momento	Transporte Sanitário – 02 veículos baixos Conta: 315-9 – F: 518	70.000,00	Setor compras – TR	Resolução SESA 596/2020
Total	R\$ 825.000,00				
EQUIPAMENTO HOSPITALAR					
2020	Romanelli Recurso não transferido até o momento	Ultrassom Conta: 315-9 – F: 518	180.000,00	Setor compras – TR	Resolução SESA 597/2020

Em relação à contrapartida Municipal, o valor corresponderá a R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais), já previsto nas leis orçamentárias vigentes.

gislaíne galvão inácio dos santos
GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 045/2019

Prefeito Municipal
José da Silva Coelho Neto

Rua Tiradentes, nº 442, Centro, CEP: 86430-000 – Santo Antônio da Platina - Paraná

RESOLUÇÃO nº 783/2019 – SESA

Aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do

Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 13.270.000,00 (treze milhões e duzentos e setenta mil reais)**, conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 3º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;

II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”.

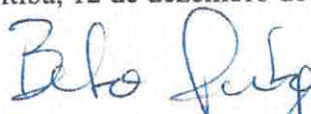
II - Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense

III - Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

8

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000315-9

FMS S A P INVEST

de: 01/03/2020 até: 31/03/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/03/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
11/03/2020	000001	CRED TED	35.000,00C	35.000,00C
11/03/2020	000001	CRED TED	35.000,00C	70.000,00C
11/03/2020	990001	APL AUTOM	70.000,00D	0,00
17/03/2020	000001	CRED TED	9.000,00C	9.000,00C
17/03/2020	990001	APL AUTOM	9.000,00D	0,00
31/03/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020

Habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, habilitados a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO



Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Santo Antonio da Platina	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	VEÍCULO BÁSICO	5	175.000,00
Santo Antonio da Platina	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Santo Antonio da Platina	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Sao Joao do Ivai	VEÍCULO BÁSICO	4	140.000,00
Sao Joao do Triunfo	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Sao Joao do Triunfo	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
Sao Jose da Boa Vista	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Jose Das Palmeiras	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sao Jose Das Palmeiras	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Miguel do Iguacu	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Sao Pedro do Ivai	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
Sao Pedro do Ivai	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Sao Pedro do Parana	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sao Sebastiao da Amoreira	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sao Tome	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Sapopema	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Sapopema	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Sarandi	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Senges	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Senges	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Tapejara	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Telemaco Borba	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Terra Boa	VANS TRANSPORTE	1	170.000,00

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000315-9

FMS S A P INVEST

de: 01/07/2020 até: 30/07/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/07/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
29/07/2020	116504	ENVIO TED	1.825,20D	1.825,20D
29/07/2020	116504	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	1.835,20D
29/07/2020	727220	RESG AUTOM	1.835,20C	0,00
30/07/2020	000001	CRED TED	170.000,00C	170.000,00C
30/07/2020	000001	CRED TED	175.000,00C	345.000,00C
30/07/2020	000001	CRED TED	170.000,00C	515.000,00C
30/07/2020	990001	APL AUTOM	515.000,00D	0,00
30/07/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR **FECHAR**

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000315-9

FMS S A P INVEST

de: 01/05/2020 até: 31/05/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/05/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
22/05/2020	000001	CRED TED	170.000,00C	170.000,00C
22/05/2020	990001	APL AUTOM	170.000,00D	0,00
28/05/2020	121973	ENVIO TED	48,50D	48,50D
28/05/2020	121973	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	58,50D
28/05/2020	727220	RESG AUTOM	58,50C	0,00
31/05/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, para o exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

9

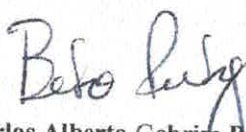
Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.


Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS –
REDE MATERNO INFANTIL.

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
CIANORTE	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
MARIA HELENA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
MEDIANEIRA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
PINHÃO	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SALTO DO ITARARÉ	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SANTA MÔNICA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
TOLEDO	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
AGUDOS DO SUL	ULTRASSOM TIPO II	1	130.000,00
ALTO PARAÍSO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
AMPÉRE	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	ULTRASSOM TIPO II	1	130.000,00
FAXINAL	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
ITAJAÉ DOESTE	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
MARQUINHO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
REALEZA	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
TURVO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00

7

Ata da Reunião Ordinária nº 231ª, do Conselho Municipal de Saúde.

Data: 16 de junho de 2020 às 17:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Tiradentes, nº 442 – Centro – Santo Antônio da Platina – PR.

Diretoria: Maria Zenilda Ramos Sigo – Presidente, Francisco Edno da Silva – Vice – presidente, Rosana Maria Bertolini – Secretária e Aparecida de Fátima Navarro – Vice secretária. **Presentes:** Cristiane Aparecida dos Reis, Eliezer de Freitas Ribeiro, Fernando de Souza Leal, Francisco Edno da Silva, Glair Lemos Villas Boas, Gislaine Galvão Inácio dos Santos, Juliana Diniz Tanko Ribeirete, Lídia Apª Luz Ferreira, Maria Zenilda Ramos Sigo, Matheus Vinícios Acosta, Renata Fátima da Silva Freitas, Rosângela Padilha de Rezende. **Ausentes os Conselheiros:** Adenilson Francisco da Silva, Antônio Marcos de Souza, Aparecida de Fátima Navarro, Calinca Bueno Levatti, Bruno Victor Moraes, Celso Dias de Oliveira, Edilene Ribeiro, Erika Pereira de Souza, Gisele Ruiz Gomes Sant'Anna, João Batista Villas Boas, José Antônio Simioni, José Ricardo Mariano, Maria Aparecida Barcala, Maria de Fátima da Silva, Mariane Thomaz da Silva Romano, Padre Marcelo Gonçalves Mendes, Pedro José Martins, Rosana Maria Bertolini, Sílvia Regina Dal-Ry Baechtold, Williane Villas Boas Alves. **Convidado:** André de Oliveira Silva. **Abertura:** Há quórum, a Srª Maria Zenilda Ramos Sigo, deu início à reunião com os conselheiros presentes com a oração do Pai Nosso, foi realizada a leitura e aprovação da ata da reunião anterior e passaram às pautas do dia.

Documentos: Nº 01 A Srª Maria fez a apresentação do Sr André de Oliveira Silva - Diretor Geral do SINSSAP o qual apresentou um ofício que foi enviado ao Executivo solicitando um projeto de Lei referente à insalubridade para os Agentes Comunitários e Agentes Comunitários de Saúde, onde primeiro contextualizou os conselheiros sobre o que vem acontecendo desde outras gestões que já foi retirada e efetuada o pagamento várias vezes de acordo com as LTCAT's dos anos de 2015 e 2017 que foram elaboradas pelos mesmos servidores e são diferentes, sendo a do ano de 2015 favorável e a de 2017 desfavorável, em 2019 foi contratada uma empresa para elaborar um novo laudo que foi publicado em 2020 e é desfavorável à categoria, essa situação vem causando várias ações contra o município e essa lei solicitada colocaria fim a essa situação. Citou a Lei federal nº 11.350/2006 que rege a profissão de ACS E ACE, e dispõe sobre os recursos de custeio dessa categoria onde o ente federal repassa 95% do valor do pagamento aos municípios, esse ofício foi solicitado pelo Prefeito Municipal como uma contra proposta ao que vem ocorrendo em nosso município, após sua apresentação o Sr André requereu

Car

o apoio deste conselho ao projeto. A Sr^a Gislaine pediu a palavra e disse ser necessário um estudo por parte do conselho para que fosse verificado o impacto na folha e que fosse solicitada a presença dos servidores da Medicina do Trabalho para que estes pudessem nos explicar sobre a elaboração da LTCAT, ficou acordado de convocar os servidores para a próxima reunião e depois decidir sobre o apoio ou não ao projeto. N^o 02 Referente às visitas dos ACS lotados nas UBS do município durante o período de pandemia a Coordenadora das Equipes de Saúde da Família a Sr^a Luana foi convidada para participar, mas não pode estar presente porque estava em isolamento, a Sr^a Gislaine relatou que no momento eles estão com algumas dificuldades, pois alguns ACS estão se negando a realizar visitas, a Sr^a Renata que trabalha na UBS da Vila Ribeiro, expôs que não estão realizando visitas porque não estão recebendo os EPI's necessários para a sua segurança, hoje em dia estão recebendo somente a máscara e que quando questionaram sobre alguns EPI's que haviam sido entregues nas UBS foi informado a eles que estes seriam para os servidores que trabalham internamente. A Sr^a Gislaine disse que iria averiguar a situação, pois haviam sido enviados EPI's para toda a equipe de trabalho da UBS e que talvez as responsáveis pela unidade não tivesse solicitado a quantidade necessária. O Sr Fernando que trabalha no setor de combate a endemias questionou se poderia ser informado ao setor onde existem casos suspeitos e confirmados de COVID - 19 para que ao passar naquelas residências sejam tomadas mais medidas de segurança por parte dos ACE. N^o 03 Sobre a situação do município com relação à pandemia de COVID - 19, a Sr^a Gislaine disse que todas as medidas e decretos estão sendo tomadas de acordo com a Comissão formada para esse assunto, disse também sobre valores recebidos do Estado que até agora repassou R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) que foi utilizado para a aquisição de material de consumo, serviços de terceiro (carro de som e sanitização), folders para informações à população. O Sr Mateus falou sobre as ações que estão sendo realizadas no CENSE onde diminuíram o número de internos e estão provendo rodas de conversas com os servidores a cada semana um deles apresenta um assunto de cuidados a serem tomados é uma maneira de valorizar e incentivar os servidores. N^o 04 A Sr^a Gislaine disse sobre o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Incremento PAB repassado ao município através da proposta 36000311359202000 do Deputado Federal Aliel Machado que será utilizado para o custeio da Atenção Básica. N^o 05 A Sr^a Gislaine disse sobre o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Incremento PAB repassado ao município através da proposta 36000311367202000 do Senador Álvaro Dias que será utilizado para o custeio da

AR

Atenção Básica. Nº 06 A Sr^a Gislaine disse sobre o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Incremento PAB repassado ao município através da proposta 36000311370202000 da Deputada Federal Gleise Hoffmann que será utilizado para o custeio da Atenção Básica. Nº 07 A substituição do conselheiro Adenilson Francisco da Silva - suplente representante do CENSE - segmento usuários que será a partir de agora o Sr Luciano Lima Costa, conforme ofício nº 144/2020 - MVA. **As pautas nº 03, 04, 05, 06 e 07 foram aprovadas por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião às 19:10 horas, após leitura e aprovação da ata. Eu, Cristiane Aparecida dos Reis – Secretária ad-hoc, lavrei e assino *CRIS* a seguinte a ata que segue com a lista de presença desta reunião.



Lista de presença Reunião do Conselho Municipal de Saúde, em 16/06/2020.

Rua Tiradentes, nº 263, Centro, CEP: 86430-000 – Santo Antônio da Platina - Paraná